



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**PROJETO DE LEI N.º 046/2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS  
APROVADO em 2ª e última  
discussão, em votação, por Unanimi-  
midade  
Em 20 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
AMARALENSE AO JUIZ DE DIREITO  
DOUTOR MARCELO MALIZIA  
CABRAL.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO AMARALENSE" ao Juiz de Direito, Doutor Marcelo Malizia Cabral, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

JUSTIFICA-SE a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação, tendo em vista os relevantes serviços prestados à comunidade de Amaral Ferrador, pelo Juiz de Direito, Dr. Marcelo Malizia Cabral, em especial, pelo norte pioneiro da realização, com sucesso, dos procedimentos de usucapião coletivo, de tal sorte a regularizar o solo e conceder título, instrumento hábil à aquisição da propriedade.

Por tais razões, assomada à proposição prolatada pela Colenda Casa Legislativa, com sua percuciente justificativa, rogamos por sua aprovação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2018.

  
**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal